(*Inserir igualmente Timbre da Empresa*)

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE ALUGUER DE VEÍCULO AUTOMÓVEL

A LUSO – AUTOMÓVEIS DE ALUGUER, LDA., sociedade comercial por quotas com o número de identificação de pessoa coletiva 501820698, registada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, com o mesmo número, com sede na Rua Campo Santo, 756 Galiza, São João do Estoril, concelho de Cascais (doravante apenas designada por "LUSO"), aluga ao CLIENTE (identificado no contrato de adesão preenchido no verso da presente folha), o Veículo (melhor identificado no verso da presente folha), nos termos e condições especificados no Contrato de aluguer, de que o CLIENTE toma conhecimento, aceita, e, com a sua assinatura aposta no mesmo, se obriga a observar e respeitar.

1. Utilização e Estado do Veículo

1.1. O CLIENTE declara expressamente que recebeu o Veículo em bom estado de funcionamento, conservação e limpeza, com o combustível indicado no Contrato, equipado com rádio, triângulo de pré-sinalização, ferramentas, cinco pneus em boas condições e sem furos (ou 4 pneus e kit de reparação de furos), salvo prova em contrário, assim como toda a documentação necessária.

1.2. O CLIENTE compromete-se a fazer um uso normal e prudente do Veículo e a devolvê-lo exatamente nas mesmas condições em que lhe foi entregue, sob pena de que se tal não se verificar, ser este o responsável pelo pagamento da totalidade dos custos de reparação, derivados da utilização incauta. Custos esses que serão apresentados pela LUSO.

1.3. O CLIENTE compromete-se a utilizar o Veículo respeitando todas as Leis de Circulação Rodoviária em vigor. O Veículo não pode ser utilizado, sob pena de se considerar violado o presente contrato, nomeadamente nas seguintes situações:

- Utilização para o transporte de mercadorias, em violação de regulamentos alfandegários ou qualquer outra atividade de carácter ilegal;
- Quando conduzido por pessoas sob o efeito de álcool, narcóticos ou outras substâncias susceptíveis de reduzir a capacidade física e/ou cognitiva;
- Se utilizado para mover qualquer outro Veículo ou reboque;
- Verificada a utilização em provas desportivas ou outra atividade que implique um acentuado e incomum desgaste no Veículo;
- Quando utilizado para transporte remunerado de ocupantes ou mercadorias, salvo autorização expressa da LUSO;
- Se forem utilizados combustíveis ou lubrificantes que possuam características e qualidades distintas das recomendadas ou mencionadas pelo fabricante;
- Se o Veículo for utilizado por pessoas não autorizadas pelo presente Contrato.

1.4. Fora dos períodos de utilização, o CLIENTE obriga-se a ter o Veículo fechado e trancado, assim como se obriga a não deixar dentro do mesmo os respectivos documentos, considerando-se ser sempre portador e único responsável destes.

1.5. Em caso de perda ou extravio dos documentos ou das chaves do Veículo, independentemente das razões apontadas, o CLIENTE é responsável pelo pagamento de todas as despesas inerentes à perda ou extravio (ex: substituição, diligências para sua recuperação).

1.6. A saída do Veículo de Portugal Continental é expressamente proibida, com exceção dos casos em que tal é autorizado expressamente e indicado pela LUSO sob condições especiais.

1.7. A falta de autorização prévia para a condução do Veículo alugado fora do território Português isenta a LUSO e a Companhia de Seguros da responsabilidade pelo pagamento de quaisquer danos ou prejuízos, pessoais ou materiais, causados ao condutor ou a terceiros, sendo desta forma responsável o CLIENTE e os respectivos condutores.

2. Aluguer, Pré-Pagamento e Prolongamento do Contrato

2.1. O CLIENTE obriga-se a devolver o Veículo no local, data e hora especificados no Contrato, sob pena de não se considerar terminado o Contrato, sendo, neste caso, aplicada uma taxa de serviço equivalente ao dobro da contratada.

2.2. O valor estimado do aluguer, incluindo extras, deve ser pago aquando do levantamento do Veículo, valor esse estipulado em função do tipo de Veículo e tarifa especificada no Contrato, e, adicionalmente, a um pré-pagamento da caução definida pela LUSO.

2.3. Em caso algum, o referido pré-pagamento poderá servir como prolongamento do aluguer.

2.4. No caso de o CLIENTE desejar ficar com a posse do Veículo para além do período inicialmente acordado, este obriga-se a solicitar antecipadamente à LUSO, por escrito, autorização para prorrogação do prazo do Contrato, assistindo a esta a faculdade de a autorizar ou recusar, sendo que, se tal for aceite, o CLIENTE obriga-se a pagar imediatamente o valor correspondente à respectiva prorrogação.

3. Pagamentos

O CLIENTE obriga-se de forma expressa a pagar à LUSO:

a) Uma taxa adicional no caso de o Veículo ser levantado e/ou entregue em estações distintas ou noutros locais, independentemente da existência de um acordo prévio nesse sentido;

b) O valor resultante da reparação de danos provocados no Veículo e dos prejuízos originados fora das condições estipuladas no presente Contrato e respectiva apólice de seguro;

c) O custo das reparações resultantes de danos provocados por choque, colisão, capotamento e/ou furto/roubo do Veículoou de peças que o compõem e da sua imobilização. Para efeitos do disposto nesta alínea fica patente que:

- Nos respectivos débitos a efetuar, serão utilizadas as tarifas em vigor no momento da ocorrência dos factos, sendo que o valor máximo da indemnização corresponderá ao preço do Veículo em novo;
- Não haverá lugar à responsabilização do CLIENTE ao abrigo desta alínea nos casos em que o Veículo tenha sido utilizado respeitando todos os termos e condições previstos no presente Contrato e, cumulativamente, tenham sido contratados previamente com a LUSO, os serviços CDW, SUPER CDW e TP, mediante o pagamento da taxa correspondente à cobertura de danos próprios. A contratação dos referidos serviços far-se-á através da aposição da assinatura ou rubrica do CLIENTE, no presente Contrato, ficando este ainda responsável pelo pagamento da franquia em vigor a cada momento e especificada na tarifa de aluguer.

d) Multas e coimas aplicadas ao Veículo, resultado de qualquer tipo de infracção praticada pelo utilizador, assim como eventuais penalizações fixadas por Tribunais e Autoridades Administrativas, na sequência de processos de natureza contra-ordenacional, nos quais o CLIENTE conste como arguido, bem como as despesas judiciais e extra-judiciais inerentes, salvo se estas resultarem de forma comprovada e inequívoca de acto exclusivamente imputável à LUSO;

e) Todas as despesas pela circulação em Auto-Estradas, pontes, SCUT´s ou outras vias pagas;

f) Todas as despesas incluindo comissões de processamento de multas ou coimas, despesas judiciais, honorários de Advogados, solicitadores ou solicitadores de execução que prestem serviços à LUSO no sentido de obter o pagamento de quaisquer importâncias a esta devidas pelo CLIENTE, até ao montante máximo de € 5.000,00 (cinco mil euros);

g) Todas as despesas resultantes da reparação de pequenos danos causados no Veículo, durante o período de aluguer, danos esses cujo tipo e valor de reparação constam da tabela disponibilizada ao CLIENTE aquando do momento da assinatura do presente Contrato. Para esse efeito consideram-se os danos que não constem assinalados no Contrato, à data do seu início e cuja concordância é obrigação conjunta do CLIENTE e da LUSO. Este pagamento é efetuado no momento da entrega da viatura pelo CLIENTE à LUSO.

4. Seguros e Coberturas

4.1. Ao Veículo está adstrito um seguro de responsabilidade civil e por danos a terceiros, de valor limitado a € 50.000.000,00 (cinquenta milhões de euros). O seguro em apreço não cobre danos próprios, roubo/furto total ou parcial do Veículo e danos corporais causados ao condutor e/ou ocupantes. O CLIENTE declara expressamente ter pleno conhecimento e aceitar as condições previstas na respectiva apólice de seguro. Assim, qualquer dano não previsto na apólice de seguro será da inteira responsabilidade do CLIENTE.

4.2. O CLIENTE poderá contratar, mediante o pagamento de uma taxa adicional, as seguintes coberturas complementares de seguro: CDW, SUPERCDW e TP.

4.3. No caso de o CLIENTE ter contratado a(s) cobertura(s) CDW e/ou SUPERCDW, continuam todos os danos causados no Veículo, decorrentes de má utilização, a ser responsabilidade do CLIENTE. As referidas coberturas complementares não afastam a responsabilidade do CLIENTE no que respeita ao pagamento dos danos causados, desde que não sejam resultado de colisão.

4.4. Das coberturas CDW, LDW (CDW e TW) e SUPERCDW, encontram-se, especificamente, excluídos os seguintes danos:

a) Resultantes da circulação do Veículo em locais não reconhecidos como acessíveis ao mesmo (exemplos: na praia, nas montanhas ou em estradas pouco apropriadas para o tipo de Veículo alugado);

b) Originados pelo mau estado das estradas ou caminhos, quando destes factos não resulte choque, colisão ou capotamento do Veículo;

c) Nas jantes, pneus e câmaras-de-ar que não resultem de choque, colisão ou capotamento do Veículo;

d) Provocados diretamente por lama, alcatrão ou outros materiais utilizados na construção e manutenção das vias de circulação;

e) Resultantes da utilização do Veículo para qualquer tipo de corridas ou competições;

f) Causados por excesso de carga ou transporte de objetos que coloquem em risco a estabilidade do Veículo;

g) Ocasionados por objetos transportados no Veículo ou durante operações de carga e descarga;

h) Criados intencionalmente pelo CLIENTE ou por pessoa por quem seja responsável;

i) Causados intencional ou involuntariamente pelos ocupantes com quaisquer objetos que arremessem;

j) Provenientes da violação das disposições de trânsito previstas no Código da Estrada;

k) Surgidos no pára-brisas e outros vidros do Veículo;

l) Que consistam em lucros cessantes, perda de benefícios ou resultados advindos ao CLIENTE, em virtude de privações de uso, gastos ou substituição ou depreciação do Veículo.

4.5. O CLIENTE poderá ainda, opcionalmente, solicitar as coberturas WDW – cobertura de danos em vidros (incluindo quebra) e PAI – cobertura de acidentes pessoais.

4.6. Em caso de acidente provocado por excesso de velocidade, condução sob a influência de álcool ou narcóticos, ou por negligência do utilizador, os seguros CDW e SUPERCDW ficam automaticamente sem efeito, sendo o CLIENTE responsável pela totalidade das despesas de reparação, de reboque da viatura até à estação de origem e ainda pela correspondente indemnização resultante do tempo de paralisação da viatura acidentada.

4.7. O aluguer termina no dia fixado pelo CLIENTE. Se este desejar prolongar o período de aluguer, deverá deslocar-se à LUSO aditar o seu Contrato, com pelo menos 24 horas de antecedência, reservando-se a LUSO ao direito de não o aceitar. No caso de recusa de prolongamento por parte da LUSO, o Veículo deve ser entregue na data contratada, sob pena de passar a circular contra a vontade do seu proprietário, sendo este acto criminal e civilmente punido por lei.

5. Em caso de sinistro:

O CLIENTE concorda em defender os interesses da LUSO e da respectiva Companhia de Seguros, no decorrer do presente aluguer, da seguinte forma:

a) Obriga-se expressamente a participar à LUSO, qualquer acidente, furto, roubo, incêndio, mesmo que parcial, no prazo máximo de 12 (doze) horas, a contar do momento em que tenha tido conhecimento do facto. Obriga-se simultaneamente a participar às autoridades policiais qualquer ocorrência em que se verifiquem danos corporais; situações de roubo ou furto assim como aquelas em que a culpabilidade de um terceiro deva ser esclarecida;

b) Obriga-se a mencionar, dentro do possível, na participação, as circunstâncias em que ocorreu o sinistro, a data e hora em que se verificou, assim como o nome e morada de eventuais testemunhas; o nome e morada do proprietário e do condutor do terceiro Veículo envolvido e respectiva matrícula, marca, Companhia de Seguros e número de apólice, ou seja, obriga-se a preencher na íntegra a DAAA – Declaração Amigável de Acidente Automóvel;

c) Obriga-se a cooperar com a LUSO, com as suas seguradoras e demais entidades intervenientes, em qualquer investigação ou processo judicial ou extra-judicial subsequente;

d) Obriga-se a não se declarar responsável ou culpado em nenhuma circunstância, aquando da ocorrência de um sinistro, salvo indicação afirmativa por parte da LUSO;

e) Compromete-se a não abandonar o Veículo sem adoptar as devidas medidas de segurança e de zelo como forma de prevenir eventuais danos.

6. Manutenção, Combustíveis, Óleos e Reparação

6.1. Encontram-se incluídas, no preço suportado pelo CLIENTE, as despesas com a manutenção considerada normal da viatura, nomeadamente, lâmpadas, fusíveis, reposição de óleo, etc., desde que devidamente justificadas com recibos emitidos em nome da LUSO – AUTOMÓVEIS DE ALUGUER, LDA. (Contribuinte número 501820698) e desde que não ultrapassem o montante máximo fixado em € 5,00 (cinco euros). As despesas superiores ao referido montante só serão reembolsadas quando tenham sido previamente autorizadas pela LUSO.

6.2. As reparações mecânicas do Veículo decorrentes da sua utilização normal são suportadas pela LUSO. Nos casos em que o Veículo fique imobilizado, as respectivas reparações só poderão ser efetuadas mediante autorização expressa, escrita, emitida pela LUSO.

6.3. As referidas reparações deverão constar de fatura detalhada, com indicação clara e expressa das peças substituídas no Veículo.

6.4. Os combustíveis necessários ao funcionamento do Veículo são suportados pelo CLIENTE, que se obriga expressamente a verificar, de forma regular, o nível do óleo, da água, bem como o nível do óleo da caixa de velocidades, de forma a garantir o bom funcionamento do Veículo.

6.5. Em caso de abastecimento de combustível que não o indicado para Veículo, serão imputadas ao CLIENTE as despesas decorrentes da substituição do combustível, montagem e respectivos procedimentos necessários à recuperação integral do depósito, afinação do motor e outros danos.

7. Validade do Aluguer

7.1. Qualquer infracção ou desrespeito pelas cláusulas do presente Contrato, permitirão à LUSO a resolver unilateralmente o mesmo, o que resultará na recuperação da posse do Veículo sem aviso prévio, sem prejuízo das indemnizações a que, nos termos legais e contratuais, o CLIENTE fique obrigado a satisfazer.

7.2. Todas e quaisquer alterações aos termos do presente Contrato, e que não tenham sido acordadas por escrito, consideram-se automaticamente como não escritas e, portanto, nulas, não produzindo qualquer efeito.

7.3. O CLIENTE poderá dirigir-se a qualquer estação da LUSO, a fim de realizar qualquer retificação ao presente Contrato.

8. Recolha e Tratamento dos Dados e Documentos Pessoais

8.1. A LUSO observa escrupulosamente as regras vigentes acerca da privacidade e proteção de dados pessoais disponibilizados pelo CLIENTE, sendo estes cedidos apenas com a finalidade da execução do presente Contrato, considerando-se a omissão ou inexatidão dos dados fornecidos pelo CLIENTE da sua única e exclusiva responsabilidade.

8.2. Os dados pessoais cedidos à LUSO são confidenciais e serão processados informaticamente. O CLIENTE autoriza e consente o tratamento informático dos mesmos, para que sejam utilizados exclusivamente no âmbito da Base de Dados de Clientes da LUSO, como forma de utilização pela própria e/ou Empresas que integram o seu grupo, desde que em adequação com a informação e/ou fornecimento de produtos ou serviços, e também autoriza a sua utilização por parte dos parceiros comerciais da LUSO, com o fim de análise estatística, e comercialização de serviços inerentes à empresa e controlo de crédito.

8.3. O CLIENTE terá acesso à informação que lhe diga respeito e poderá a qualquer momento solicitar eventuais correções, atualizações, retificações e supressões aos seus dados pessoais, junto da LUSO, sendo esta a responsável pelo seu tratamento.

8.4. O CLIENTE autoriza expressamente a LUSO a criar cópias de todos os documentos apresentados por si ou pelo(s) condutor(es) adicional(ais), necessários à elaboração do presente Contrato, nomeadamente, Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão ou Passaporte, Cartão de Contribuinte, Comprovativo de morada e outros que sejam considerados necessários.

8.5. Os dados pessoais do CLIENTE poderão ser transmitidos a terceiros para cumprimento de obrigações legais ou contratuais, nomeadamente, no que diz respeito à recuperação de créditos nos casos de incumprimento do presente Contrato por parte do CLIENTE, bem como a autoridades que solicitem a identificação do condutor do veículo no período do contrato.

9. Objetos perdidos ou danificados

A LUSO não se responsabiliza perante o CLIENTE ou qualquer terceiro, pela perda ou danos causados a bens pessoais, transportados ou deixados no Veículo, durante ou após a vigência do presente Contrato.

10. Lei aplicável e Foro

Este documento é elaborado de acordo com a Lei interna da República Portuguesa, sendo regido pela mesma, ficando desde já estabelecido o foro da Comarca de Cascais para dirimir qualquer conflito ou litígio resultantes do presente contrato, com expressa renúncia de ambas as partes a qualquer outro foro.

PELA LUSO

_____

O CLIENTE

_____